

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

L E I Nº 890

de 17 de maio de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirado da classe de bens públicos de uso comum e incorporada a de bens patrimoniais do Município, um terreno integrante do lote da Praça do Expedicionário, com 560ms.2. (quinhentos e sessenta metros quadrados), medindo - 11ms. (onze metros) de frente para a Praça João Pessoa, 40ms. (quarenta metros) à esquerda, divisando com a Igreja Matriz, 14 ms. (catorze metros) aos fundos divisando com a Avenida São José e, de outro lado, com 40ms. (quarenta metros), divisando com a Praça do Expedicionário, conforme planta anexa que passará a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Mitra Diocesana de Tubatê, do imóvel de que trata o artigo anterior, para fins exclusivos de reforma e ampliação da Igreja Matriz de São José dos Campos, observados todos os alinhamentos da Praça João Pessoa.

Artigo 3º - Se, decorridos o prazo de 2 (dois) - anos, não fôr iniciada a reforma ou ampliação da Igreja, o imóvel, objeto da presente doação, reverterá ao patrimônio municipal, com as suas benfeitorias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de maio de 1962.

Elmano Ferrer V. Loso
 ELMANO FERRER V. LOSO
 Prefeito Municipal